DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPREMCAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO

Cumpra-se: 03/10/22

PORTARIA Nº 237, 03 de outubro de 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA DA LEI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, Sra. Ana Paula Gonzalez Leite Silva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 120 da Lei Complementar nº 61, de 08/05/2006, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA LUIZA FERREIRA GUASTALDI,** ocupante do cargo efetivo de **"ESCRITURÁRIA"** preencheu os requisitos para concessão de **APOSENTADORIA POR IDADE,**

CONSIDERANDO o parecer nos autos do Processo nº 171/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a servidora pública municipal, **Sra. MARIA LUIZA FERREIRA GUASTALDI** portadora do RG nº 14.971.444-0 SSP/SP e do CPF nº 307.232.708-48, ocupante do cargo efetivo de **"ESCRITURÁRIA"** a **APOSENTADORIA POR IDADE,** com fundamentação legal no Art. 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 36 da Lei Municipal nº 61/2006, com proventos calculados pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições conforme art. 1º da Lei Federal 10.887/2.004, reajustes pelo RGPS/INSS e proventos ao valor de um (01) **SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL,** correspondente atualmente a R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) .

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cardoso, 03 de outubro de 2022.

Ana Paula Gonzalez Leite Silva
Diretor-Presidente

Leticia Cristina de Moraes
Diretor-Executivo

Av: Joaquim Cardoso, 1872 – Centro - Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3007
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05014690/0001-51